



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAMACOR NO DIA 23 DE ABRIL DE 2019.**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Inventário e Avaliação do Património; -----
2. Relatório de Gestão e Contas de Gerência de 2018; -----
3. Proc. N.º MA - 09/2017: “Requalificação do Centro de Saúde de Penamacor” – 4.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução; -----  
-----
4. Proc. N.º MB - 06/2019: “Requalificação Urbana do Centro da Aranhas” – 1.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução; -----
5. Empréstimo IFRRU 2020 para Financiamento da Componente Nacional da Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor; -----
6. Proposta de Operação de Reabilitação Urbana em Pedrógão de São Pedro (União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta); -----
7. Proposta de Operação de Reabilitação Urbana em Meimoa; -----
8. Proposta de Operação de Reabilitação Urbana em Aldeia de João Pires (União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires); -----
9. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Domingos Manuel Bicho Torrão, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 5 de abril do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**O Sr. Vereador Domingos Torrão** cumprimentou os presentes e começou a sua intervenção dizendo ter tido conhecimento de uma proposta de investimento para instalação de uma unidade fabril relacionada com o projeto de amendoeiras na região, na Zona Industrial de Penamacor atendendo ao investimento já feito no concelho de Idanha-a-Nova e Fundão, cerca de 1350 hectares, o que seria uma mais-valia para o concelho, tendo questionado o senhor presidente se teria havido alguns contactos. -----

-Referiu-se a um email que recebeu da Associação Desportiva de Pedrógão de São Pedro, à semelhança do restante executivo, manifestando preocupação no tratamento discriminatório dado a esta associação na cedência de transportes.

Disse que aguarda decisão da reunião havida entre o executivo e a direção do Lar Residencial D. Bárbara Tavares da Silva. A este propósito, disse que o senhor presidente da câmara o terá informado de que não existe cobertura legal para a proposta de protocolo apresentado pela direção do lar. -----

**O Sr. Presidente António Soares** cumprimentou os presentes e agradeceu a intervenção do senhor vereador. Respondendo à questão sobre a proposta de investimento, disse tratar-se de uma situação que ocorreu informalmente com alguns representantes dessa empresa, sendo que seria impossível ocorrer na Zona Industrial de Penamacor, dada a inexistência de espaço. -----

No respeitante à Associação Desportiva de Pedrógão de São Pedro, referiu

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

que o tratamento que é dado a esta associação é igual ao que é dado à Associação Desportiva Penamacorense, não existindo qualquer critério de desigualdade na atribuição dos respetivos apoios. Disse que irá agendar uma reunião com a associação para esclarecimento de quaisquer dúvidas. -----  
Reportando-se à questão do Lar Residencial D. Bárbara Tavares da Silva, disse que irá analisar a situação com o restante executivo e informará a direção do lar da decisão tomada que ocorrerá dentro do quadro legal. -----  
----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

#### **1 – INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----  
“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do artº. 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, para posterior submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea l) do nº2 do art. 25º do mesmo diploma. -----  
Para o efeito, serão disponibilizados os Mapas de Património onde consta todo o imobilizado da Câmara, distribuídos por Mapa Síntese por Grupo Homogéneo, Mapa de Bens Abatidos ao Inventário, Mapa de Viaturas, Mapa de Bens Incorpóreos, Mapa de Bens Imóveis, Mapa de Bens Adquiridos em Estado de Uso e Mapa Bens Partes de Capital. -----  
Os mesmos serão entregues a todos os membros da Assembleia Municipal em formato digital, podendo qualquer dos membros consultar ficha mais detalhada, se assim o entender, no Gabinete de Aprovisionamento e Património, mediante prévia requisição para o efeito. -----  
Assim, propõe-se que: -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1 – Seja aprovado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Penamacor, e respetiva avaliação por referência ao ano de 2018, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do artº. 33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, para que seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação. -----

2 – Seja a presente deliberação aprovada em minuta para que desde logo se torne eficaz, nos termos dos nº 3 e 4 do artº 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de modo a que possa ser o assunto remetido para apreciação na próxima sessão de Assembleia Municipal, em cumprimento do nº 2 do artº 27º do mesmo diploma”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

### **2 – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE GERÊNCIA DE 2018. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No cumprimento da alínea j) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal os documentos de Prestação de Contas de 2018, para que possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da citada Lei. -----

Seja a presente deliberação aprovada em minuta para que desde logo se torne eficaz, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de modo a que possa ser o assunto remetido para apreciação na próxima sessão de Assembleia Municipal, em cumprimento do nº 2 do artigo 27º do mesmo diploma”. -----

O senhor presidente deu conhecimento que a execução orçamental da receita foi de 96% - €11.669.396,63, sendo €8,604,567,96 de receitas correntes e €878,420,60 de receitas de capital. No que respeita às despesas correntes a execução foi de €5.735.227,80 e de €2,305,892,06 referente às despesas de

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

capital, totalizando um total de execução orçamental da despesa de 66% - €8,041,119,86.-----

Salientou a preocupação do executivo no cumprimento da Lei em não ultrapassar os limites de endividamento, conseguindo chegar ao final do exercício com uma margem absoluta superior a dez milhões e duzentos mil euros, que corresponde a uma margem utilizável superior a dois milhões de euros. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador Domingos Torrão, que considerou importante a situação financeira desafogada em que o concelho se encontra, no entanto, referiu a pertinência de criação de mais emprego, apoio às associações, ao empreendedorismo e à fixação das pessoas no concelho. -----

A proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Relatório e Contas de Gerência de 2018 ficam arquivados em anexo à presente ata e dela fazem parte integrante. Os documentos de prestação de contas encontram-se integralmente elaborados, foram presentes à reunião e encontram-se devidamente arquivados nos Serviços de Contabilidade e Finanças e estão disponíveis para consulta, quando tal for solicitado. -----

### **3 - PROC. N.º MA - 09/2017: “REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENAMACOR” – 4.º PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a 4.ª prorrogação graciosa do prazo da empreitada “Requalificação do Centro de Saúde de Penamacor”. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma José António

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Parente, Lda., de 15 de abril de 2019 e informação técnica (Processo 704/2019 EXT), de 17/abr./2019. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da 4.ª prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços), por 75 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 30 de junho de 2019, solicitada pela firma José António Parente, Lda.; -----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato”. ----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

### **4 - PROC. N.º MB - 06/2019: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO DE ARANHAS” – 1.º PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada “Requalificação Urbana do Centro de Aranhas”. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: email apresentada pela firma António Lourenço, Lda., de 9/abr./2019 e informação técnica (Processo 663/2019 EXT), de 10/abr./2019. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços), por 51 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 31 de maio de 2019, solicitada pela firma António Lourenço, Lda.; -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

### **5 – EMPRÉSTIMO IFRRU 2020 PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DA REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal proceder à aprovação do Relatório Final de Avaliação das Propostas de contratação de empréstimos; -----

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal remeter à Assembleia Municipal propostas sobre as matérias da sua competência; -----

Nos termos da alínea f) do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal autorizar a contratação de empréstimos; -----

Nos termos do n.º 5 do art.º 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 4 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município. -----

Considerando ainda: -----

O montante do investimento a financiar de 1.614.389€, relativa ao

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

financiamento da Reabilitação do Teatro Cine de Penamacor; -----  
Nos termos do n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os investimentos a financiar são submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; -----  
Propõe-se ao órgão executivo que: -----  
Delibere aprovar o Relatório Final de Avaliação das Propostas do Empréstimo IFRRU2020 para Financiamento da Componente Nacional da Reabilitação do Teatro Cine de Penamacor, remetido em anexo, nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----  
Proceder à adjudicação do empréstimo ao Banco Millennium BCP,S.A., nas condições da sua proposta e do caderno de encargos; -----  
Delibere remeter ao órgão deliberativo a documentação prevista no n.º 4 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de autorização da contratação do empréstimo prevista na alínea f) do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 5 art.º 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação; -  
Delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e remeter ao órgão deliberativo o pedido de autorização prévia para o financiamento da Reabilitação do Teatro Cine de Penamacor, nos termos do n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----  
Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que, com a maior brevidade, se possa desencadear o procedimento de formação do contrato”. ---No momento da votação, o senhor presidente comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea d) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----  
-----O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento. -----A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador Domingos Torrão, justificando pela falta de conhecimento

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

concreto do financiamento comunitário. -----

-----A proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----  
Após a deliberação, o Senhor Presidente regressou à sala de reuniões. -----

### **6 - PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA EM PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO (UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO E BEMPOSTA).** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Por deliberação da Assembleia Municipal de Penamacor, em sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 22 de fevereiro de 2016, foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pedrógão de São Pedro, nos termos do procedimento previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, adiante designado RJRU), tendo-se procedido igualmente à sua publicitação no sítio eletrónico do Município e à comunicação da aprovação da delimitação da ARU ao Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do RJRU, bem como à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, de 18 de janeiro de 2017, através do Aviso n.º 790/2017. -----

Dando cumprimento ao artigo 15º do RJRU, que define um prazo de 3 anos para a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana após a aprovação da ARU, foi celebrado um Contrato de Prestação de Serviços com a empresa TERRISIRGA – Territórios & Redes, Lda. para a elaboração do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do RJRU. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

No caso do PERU de Pedrógão de São Pedro (União de Freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta), considerando a natureza e âmbito do quadro de ações/projetos previstos, ficou definido que o tipo de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a implementar para o território de Pedrógão de São Pedro do tipo Sistemática tendo presente, nomeadamente, a abrangência e diversidade das intervenções previstas ao nível de infraestruturas e espaços verdes urbanos, que se encontram associadas ao programa de investimento público que abrange três ações/projetos especificamente ligados à reabilitação/regeneração do edificado e do espaço público urbano, e que totalizam um investimento total de cerca de 3,6 milhões de euros. Do ponto de vista temporal esta ORU será operacionalizada num período total de dez anos, a contar da data da referida aprovação. -----

-

Assim, nos termos do RJRU, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana que se encontra anexo à presente proposta, o qual estabelece uma visão, estratégia e projetos estruturantes para a ARU de Pedrógão de São Pedro, identificando ainda possíveis fontes de financiamento e benefícios fiscais resultantes da aprovação da sua delimitação; -----

-

Deste modo, venho propor que o executivo camarário delibere: -----

- Submeter a discussão pública o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Pedrógão de São Pedro, nos termos do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a promover nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo período de 20 dias úteis". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### 7 – PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA EM MEIMOA.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Por deliberação da Assembleia Municipal de Penamacor, em sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 22 de fevereiro de 2016, foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Meimoa, nos termos do procedimento previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, adiante designado RJRU), tendo-se procedido igualmente à sua publicitação no sítio eletrónico do Município e à comunicação da aprovação da delimitação da ARU ao Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do RJRU, bem como à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, de 18 de janeiro de 2017, através do Aviso n.º 789/2017. -----

Dando cumprimento ao artigo 15º do RJRU, que define um prazo de 3 anos para a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana após a aprovação da ARU, foi celebrado um Contrato de Prestação de Serviços com a empresa TERRISIRGA – Territórios & Redes, Lda. para a elaboração do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do RJRU. -----

No caso do PERU de Meimoa, considerando a natureza e âmbito do quadro de ações/projetos previstos, ficou definido que o tipo de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a implementar para o território de Meimoa do tipo Sistemática tendo presente, nomeadamente, a abrangência e diversidade das intervenções previstas ao nível de infraestruturas e espaços verdes urbanos, que se encontram associadas ao programa de investimento público que abrange três ações/projetos especificamente ligados à reabilitação/regeneração do edificado

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

e do espaço público urbano, e que totalizam um investimento total de cerca de 800 mil euros. Do ponto de vista temporal esta ORU será operacionalizada num período total de dez anos, a contar da data da referida aprovação. -----  
Assim, nos termos do RJRU, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana que se encontra anexo à presente proposta, o qual estabelece uma visão, estratégia e projetos estruturantes para a ARU de Meimoa, identificando ainda possíveis fontes de financiamento e benefícios fiscais resultantes da aprovação da sua delimitação; -----

-

Deste modo, venho propor que o executivo camarário delibere: -----  
- Submeter a discussão pública o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Meimoa, nos termos do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a promover nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo período de 20 dias úteis”. ----  
A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **8 – PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA EM ALDEIA DE JOÃO PIRES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALDEIA DO BISPO, ÁGUAS E ALDEIA DE JOÃO PIRES).** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Por deliberação da Assembleia Municipal de Penamacor, em sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 22 de fevereiro de 2016, foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia de João Pires, nos termos do procedimento

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, adiante designado RJRU), tendo-se procedido igualmente à sua publicitação no sítio eletrónico do Município e à comunicação da aprovação da delimitação da ARU ao Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do RJRU, bem como à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, de 18 de janeiro de 2017, através do Aviso n.º 791/2017. -----

Dando cumprimento ao artigo 15º do RJRU, que define um prazo de 3 anos para a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana após a aprovação da ARU, foi celebrado um Contrato de Prestação de Serviços com a empresa TERRISIRGA – Territórios & Redes, Lda. para a elaboração do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do RJRU. -----

No caso do PERU de Aldeia de João Pires (União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires), considerando a natureza e âmbito do quadro de ações/projetos previstos, ficou definido que o tipo de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a implementar para o território de Aldeia de João Pires do tipo Sistemática tendo presente, nomeadamente, a abrangência e diversidade das intervenções previstas ao nível de infraestruturas e espaços verdes urbanos, que se encontram associadas ao programa de investimento público que abrange quatro ações/projetos especificamente ligados à reabilitação/regeneração do edificado e do espaço público urbano, e que totalizam um investimento total de cerca de 1,5 milhões de euros. Do ponto de vista temporal esta ORU será operacionalizada num período total de dez anos, a contar da data da referida aprovação. -----

-

Assim, nos termos do RJRU, foi elaborado o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana que se encontra anexo à presente proposta, o qual estabelece uma visão, estratégia e projetos estruturantes para a ARU de Aldeia

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de João Pires, identificando ainda possíveis fontes de financiamento e benefícios fiscais resultantes da aprovação da sua delimitação; -----

Deste modo, venho propor que o executivo camarário delibere: -----

- Submeter a discussão pública o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Aldeia de João Pires, nos termos do procedimento previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a promover nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo período de 20 dias úteis". -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **9 – FINANÇAS MUNICIPAIS.** -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 2.458.989,40 euros e uma despesa também acumulada de 2.278.612,74 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

O senhor vereador Domingos Torrão entregou uma comunicação a solicitar a renúncia do mandato a partir de 23 de abril de 2019, que fica anexa à presente ata, dela ficando a fazer parte integrante. Na comunicação, realça o seu contributo ao serviço do concelho de Penamacor, salientando as obras e os trabalhos executados nas freguesias e anexas, nomeadamente, na instalação de infraestruturas fundamentais para o seu futuro, na criação de postos de trabalho e serviços até aí inexistentes. A sua orientação esteve virada para o futuro, apesar das dificuldades que afetaram os territórios de baixa densidade

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

populacional. Afirmou que como cidadão continuará a pautar a sua conduta pelos valores e princípios solidários, democráticos e de respeito pelos munícipes. -----

O senhor presidente em relação à carta de renúncia, agradeceu o contributo dado pelo senhor vereador nos dois mandatos enquanto vereador e nos três enquanto presidente da câmara. Referiu as dificuldades que os autarcas do interior sentem no exercício dos seus mandatos e desejou-lhe votos de sucesso na sua vida pessoal e profissional. -----

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o senhor Samuel Osório para dar agradecimento ao senhor vereador Domingos Torrão pelos serviços prestados ao concelho na condição de autarca eleito. De seguida, perguntou se as obras em execução ao lado do Museu Municipal são para o elevador de acesso às conservatórias e ao tribunal. Por último, referiu-se à Cartografia de Suscetibilidade à Desertificação do ICNF, que é um dos parâmetros que muito contribui para a avaliação das candidaturas submetidas ao PDR2020. Disse ainda que a cartografia deveria ser atualizada, pedindo a colaboração e ajuda do município, de modo a evitar o bloqueio das candidaturas. -----

Em seguida, usou da palavra o senhor José Aníbal Geraldes Lopes Birra que cumprimentou os presentes e disse que duas questões o trazem à reunião, mas, já durante a reunião uma outra surgiu devido à intervenção do senhor vereador Domingos Torrão. A primeira está relacionada com a cedência do edifício escolar de Aldeia do Bispo à Associação de Caça Terra das Pedras. Houve comunicações e reuniões com o executivo e não foi tomada qualquer decisão. É necessário um contrato de comodato para serem criados endereços postais e fiscais e para celebrar contratos de água e eletricidade. A segunda diz respeito ao caminho agrícola Aldeia do Bispo/Aranhas, perguntando porque não foram colocados paralelos nas bermas e porque não foi feito o

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

rebaixamento do poço da Fontinha. Como membro da Assembleia da União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e A.J.P. solicitou informações ao senhor Presidente da Junta e o mesmo lhe disse que as obras iam ser executadas. A terceira está relacionada com as fotografias dos autarcas que estão no salão nobre. Disse não ter havido atualização, considerando que se deve fazer justiça aos autarcas que no período em falta serviram o concelho. -----

-

O senhor presidente agradeceu as intervenções e respondendo ao Sr. Samuel Osório, disse que as obras não são destinadas ao elevador, mas sim à criação de uma ala para alargamento do museu. Sobre o elevador, esclareceu que está a ser alvo de um projeto. Manifestou toda a disponibilidade para colaborar na cartografia e no apoio às candidaturas dos proprietários lesados. -----

No respeitante à intervenção do Sr. José Aníbal disse que a questão do edifício escolar só está dependente do tratamento jurídico e esta informação foi dada pelo senhor vice-presidente. Relativamente à segunda questão, referiu que a obra foi alvo de contratos e pareceres técnicos e que se iria informar junto dos serviços. Quanto à terceira questão, informou que irá tratar do assunto. -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezasseis horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Teresa Bento Ribeiro

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_